

LEI Nº 317, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação e denominação de Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Ensino Fundamental Leopoldo Manoel de Medeiros, localizada na Vila Preá, como integrante da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 1º de Outubro de 2007.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL